



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 029/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O SAAE DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186, centro, Carmo de Minas - MG, neste ato representado por seu Diretor Executivo, o Sr. SEBASTIÃO OLIVEIRA JUNQUEIRA NETO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 677.013.706-25 e no CREA/MG sob o nº 148.355/D-MG, domiciliado em Carmo de Minas - MG, Sítio Recanto dos Pássaros, Zona Rural, Caixa Postal 17, CEP 37472-000, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELI - EPP**, com endereço na Av. Clara Nunes, 597 - Loja 1, Renascença, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.638/0001-55, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ajustam e contratam a aquisição de materiais hidráulicos para reposição de estoque, de acordo com o Processo Licitatório nº 014/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 010/2017, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo relacionados, obedecendo todas as características impressas na proposta de preço apresentada no Processo Licitatório nº 014/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2017, que faz parte integrante deste instrumento de contrato.

ITEM	MATERIAL	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colar de tomada PVC (DN 25 mm - DE 32 mm) x 1/2"	60	Un	Amanco	2,00	120,00
2	Colar de tomada PVC (DN 32 mm - DE 40 mm) x 1/2"	60	Un	Amanco	2,00	120,00
3	Colar de tomada PVC (DN 40 mm - DE 50 mm) x 1/2"	200	Un	Amanco	3,50	700,00
4	Colar de tomada PVC (DN 50 mm - DE 60 mm) x 1/2"	200	Un	Amanco	5,00	1.000,00
5	Colar de tomada PVC (DN 60 mm - DE	20	Un	Tigre	6,25	125,00

  
Sebastião O. Junqueira Neto  
Diretor Executivo  
CREA-MG:148355/D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76


Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

	75 mm) x 1/2"					
6	Colar de tomada PVC (DN 75 mm – DE 85 mm) x 1/2"	50	Un	Tigre	7,00	350,00
7	Colar de tomada PVC (DN 100 mm – DE 110 mm) x 1/2"	100	Un	Tigre	9,00	900,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 3.315,00</b>

ITEM	MATERIAL	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Registro esfera sold. PVC DN 20 mm	200	Pç	UF	2,33	466,00
2	Registro esfera sold. PVC DN 25 mm	30	Pç	UF	2,53	75,90
3	Registro esfera sold. PVC DN 32 mm	20	Pç	UF	4,99	99,80
4	Registro esfera sold. PVC DN 40 mm	20	Pç	UF	5,80	116,00
5	Registro esfera sold. PVC DN 50 mm	20	Pç	UF	8,61	172,20
6	Registro esfera sold. PVC DN 60 mm	20	Pç	UF	15,46	309,20
7	Registro esfera sold. PVC 75 mm	5	Pç	UF	15,29	76,45
<b>TOTAL</b>						<b>RS 1.315,55</b>

ITEM	MATERIAL	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Adesivo plástico c/ pincel (175 gr)	300	Un	Pisafix	4,20	1.260,00
2	Veda rosca 18 mm x 50 m	500	Un	Qualiflon	1,85	925,00
3	Veda tudo 150 g	8	Un	Veda Tudo	9,10	72,80
4	Pasta lubrificante c/ bico dosador (1kg)	50	Kg	Tigre	20,34	1.017,00
5	Vedante Carrapeta PVC 1/2" (pct c/ 100)	1	Pct	Plastin	12,50	12,50
6	Vedante Carrapeta PVC 3/4" (pct c/ 100)	1	Pct	Plastin	12,70	12,70
<b>TOTAL</b>						<b>RS 3.300,00</b>

ITEM	MATERIAL	QUANT	UN	MARCA	VALOR	VALOR
------	----------	-------	----	-------	-------	-------

  
Sebastião O. Junqueira Neto  
Diretor Executivo  
CREA-MG:148355/D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

					UNIT	TOTAL
1	Abrigo plástico ovalizado para instalação subterrânea	100	Un	All Sane	59,00	5.900,00
					<b>TOTAL</b>	<b>RS 5.900,00</b>

ITEM	MATERIAL	QUANT	UN	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Lacre para virola azul 1/2"	2000	Un	Saf	0,42	840,00
2	Arruela de vedação branca 3/4"	2000	Un	Hidrosan	0,12	240,00
3	Disco hóstia 3/4"	2000	Un	Hidrosan	0,12	240,00
					<b>TOTAL</b>	<b>RS 1.320,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto deste contrato será entregue ao SAAE, após a emissão da Autorização de Fornecimento, no prazo previamente estabelecido entre as partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência, a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017, ou ao encerrar-se a efetivação da entrega dos quantitativos dos produtos ora contratados e da liquidação da despesa contratada.


PARAGRAFO ÚNICO – As partes poderão prorrogar o prazo supracitado dentro dos limites legais da Lei 8.666/93, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O contratante pagará ao contratado conforme proposta apresentada, para o fornecimento dos produtos requisitados, de acordo com os valores unitários demonstrado na cláusula primeira conforme previsto na proposta de preços apresentada no Processo Licitatório.

O valor estimado do contrato é de R\$ 15.150,55 (Quinze mil e cento e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos).

PARAGRAFO SEGUNDO – Os preços propostos são fixos e irreatáveis pelo período de 09 (nove) meses, salvo mudanças que venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contratado. Fato que deverá ser comprovado e justificado em termo aditivo.

  
Sebastião O. Junqueira Neto  
Diretor Executivo  
CREA-MG:148355/D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 - Centro - Carmo de Minas - MG - CEP 37.472-000





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
CARMO DE MINAS - MG**

**CNPJ 10.624.592/0001-76**

**Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado após apresentação da nota fiscal, na Tesouraria do SAAE, acompanhada da liquidação aprovada pelo responsável pela execução deste instrumento a que se subordina o fornecimento, juntamente com o comprovante de regularidade Fiscal (INSS e FGTS), sem o que a documentação não será processada para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da Dotação Orçamentária, Funcional Programática:

**17 – SANEAMENTO;**

**17.512- SANEAMENTO BÁSICO URBANO;**

**17.512.006- SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL**

**17.512.006.2.0083- DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO;**

**CONTA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1 – Constituem obrigações do contratante:

1.1- Solicitar, receber e conferir os produtos solicitado, verificando se a qualidade e quantidade dos mesmos;

1.2 – No caso de encontrar produto fora dos padrões estabelecidos na proposta de preços, notificar e devolver o mesmo a contratada;

1-3- Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quarta.

2 – Constituem obrigações do Contratado:

2.1 – Caberá ao contratado o fornecimento no prazo e condições previstos neste contrato de fornecimento;

2.2 – O contratado deverá manter as condições de habilitação assumidas durante a licitação;

2.3 – O contratado deverá fornecer o produto na marca e potências ofertadas;

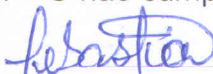
2.4 – Efetuar a entrega dentro do prazo estipulado na requisição, do setor responsável pela solicitação dos produtos no endereço por ele indicado;

2.5 – Comunicar e justificar por escrito a falta de produtos solicitados, indicando data para entregar dos membros, que não poderá ser superior a 03 (três) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I – O não cumprimento das cláusulas contratuais;

  
Sebastião O. Junqueira Neto  
Diretor Executivo  
CREA-MG:148355/D

  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
Rua Coronel Antônio Ribeiro, 186 – Centro – Carmo de Minas – MG – CEP 37.472-000



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CARMO DE MINAS - MG

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

- II – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III – A lentidão no seu cumprimento, levando o SAAE a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV – A subcontratação total ou parcial do seu objeto contratado;
- VI – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante;
- VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções a serem aplicadas pela contratante, na inadimplência das obrigações contratuais, são:

- I – Advertência.
- II - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.
- III – Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato ou der motivo a sua rescisão.
- IV – Suspensão temporária de contratar com qualquer órgão da administração do Município de Carmo de Minas, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.  
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas, 03 de maio de 2017.

SAAE  
CONTRATANTE

Sebastião O. Junqueira Neto  
Diretor Executivo  
CREA-MG:148355/D

HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELI - EPP  
CONTRATADO

### TESTEMUNHAS

NOME Valdemir Ribeiro do Ineertas CPF 07982032699

NOME [Handwritten Signature] CPF 07954767699